



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2014, (09/04/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Divisão de Obras e Edificações.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ATUAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.011.596/0001-49 com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3.845, loja 04, Bairro Rebouças na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.250-210, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Augusto da Silva Matheus, inscrito no CPF sob nº. 033.777.579-61 e portador do RG nº 7.229.962-0, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2014.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos, Móveis e Equipamentos em Gerais**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 005/2014.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ATUAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

Signatário da Ata: **ATUAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13	Impressoras Multifunção, Cópia, Fax, Digitalização em rede, Impressão, com software compatível para Windows, Linux, Novell, Unix, com cartucho sobressalente para no mínimo 6.000 pág., cabo de alimentação e cabo USB. Com velocidade mínima de impressão (A4, mono): 35 ppm tempo mínimo para a 1ª página (mono): 6.5 segundos. Velocidade mínima de cópia (A4, mono): 33 cpm Tempo mínimo para a 1ª cópia (mono): 6.5 segundos Velocidade mínima de digitalização (A4/Ltr, preto): 42/43 Lados por minuto; Resolução de impressão, mono Qualidade de imagem de 1200, 1200 x 1200 dpi, i Resolução da Digitalização: 600 X 600 dpi (cor) e 1200 X 600 dpi (preto) Tela colorida LCD mínimo 2,4 polegadas (6cm) Processador mínimo: Dual Core , 800 MHz Memória tipo standard: mínimo 256 MB Manuseio de papel padrão Entrada para 250 folhas, Alimentador multi-uso para 50 folhas, Bandeja de saída de 150 folhas; Capacidade de Entrada de Papel: Até Padrão: 300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / Máxima: 850 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Capacidade de Saída de Papel: Até Padrão: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / Máxima: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond ; Tipos de Mídias Suportados Cartolina, Envelopes, Etiquetas de Papel, Papel normal, Transparências, Consulte o Guia para Etiquetas e Cartões; Tamanhos de mídias suportados Envelope 10, Envelope 7 ¾, Envelope 9, A4, A5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Ofício, Carta, Statement, Universal, Ofício, A6; Capacidade dos consumíveis: Toner para 6.000 páginas. Conexão Padrão USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("Hi-Speed") (Tipo B), Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T Portas de rede opcionais / Portas de Rede Opcionais MarkNet™ N7020e Gigabit Ethernet externa, MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless Volume de Páginas Mensal Recomendado: mínimo 250 páginas Cada equipamento deverá acompanhar toner sobressalente para 6.000 páginas.	LexMark MX310 DN	25	unid	R\$ 1.295,00	R\$ 32.375,00
46	MINI RACK DE PAREDE 5U x 370 mm PADRÃO 19", Especificação mínima Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionado em chapa de aço SAE 1020, (#20 espessuras 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos.	Contato/5U19	10	Unid.	R\$ 208,90	R\$ 2.089,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	Característica: Estampado, dobrado, soldado, eletro zincado e pintado em epóxi-pó preto Dimensões: Peso: 10kg, Largura:56, Altura:27, Profundidade:37					
47	Régua de Tomadas para rack19"- 12 SAÍDAS PADRÃO NOVO, Especificação Mínima Régua para fixação Horizontal em racks ou gabinetes padrão 19 polegadas, utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos em consonância com a norma NBR 14136 Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 estampada, dobrada, e pintada em epóxi-pó na cor Preta ou Cinza. Montadas com 10 terminais fêmea de acordo com o novo Padrão BRASILEIRO (norma NBR 14136). Tomadas á 3,3 cm de distância uma da outra. Cabo com plug Macho de acordo com o novo Padrão BRASILEIRO (norma NBR 14136) e condutor flexíveis de 1,60 mt.	Contato/ 1912S	10	Unid.	R\$ 52,87	R\$ 528,70
					TOTAL	R\$ 34.992,70
(Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)						